



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 47 DE 4 DE MAIO DE 2022

O Juiz de Direito Felipe Agrizzi Ferraço, Diretor do Foro da Comarca de Presidente Getúlio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado volume de chuvas sobre a região da Comarca de Presidente Getúlio e o histórico de intercorrências envolvendo o respectivo fórum;

CONSIDERANDO o recente comunicado da Defesa Civil no sentido de que a região mais baixa do Município de Presidente Getúlio, onde está o fórum, poderá ser atingida por alagamentos ([Defesa Civil de Presidente Getúlio | Facebook](#));

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos aos jurisdicionados e aos servidores;

CONSIDERANDO o pleno funcionamento do regime de atendimento remoto pelos mais diversos meios;

CONSIDERANDO a digitalização da maior parte do acervo da unidade;

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, exclusivamente, o atendimento presencial no dia 4 de maio de 2022.

Art. 2º. O expediente será mantido em regime remoto e o atendimento ao público se dará por *Whatsapp*, Balcão Virtual, telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo disponível.

Art. 3º. Eventuais intercorrências relativas ao exercício de direito pelas partes e/ou advogados serão decididas pontualmente de acordo com o art. 223 do CPC.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul e ao Ministério Público.

Presidente Getúlio, 4 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Agrizzi Ferraco, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 04/05/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6275502** e o código CRC **F4A06F15**.

0000711-97.2022.8.24.0710

6275502v4